



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

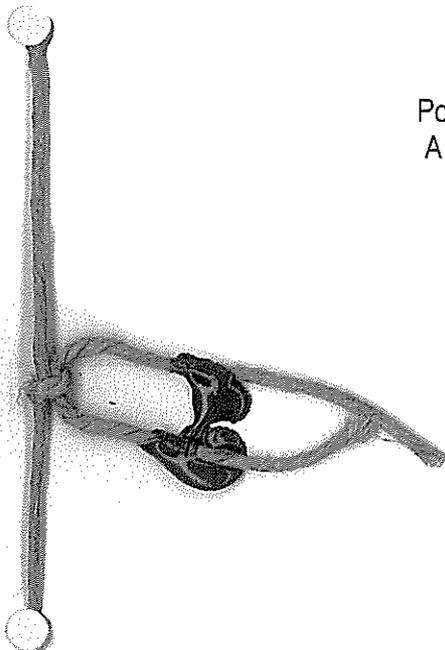
CERTIDÃO

Certifico que este fascículo é constituído por 28 folhas, sendo esta a primeira e é fotocópia autêntica do original arquivado nestes serviços.

Câmara Municipal de Azambuja, 20 de Maio de 2009

Por delegação de competências do Presidente da Câmara
A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro

Maria Irene Lameiro dos Santos (Dra.)





VIEIRA DE ALMEIDA
& Associados Sociedade de Advogados, R.L.

Fotocópia certificada

Certifico que as fotocópias anexas com vinte e cinco folhas, que conferi, estão conforme com o respectivo original, o qual consiste num Contrato de Sociedade, outorgado em 10 de Março de 2009.

Lisboa, 7 de Maio de 2009

A Advogada

Vanessa Cardoso Pires

Registo n.º 46509/L/1787

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA
Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA
Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 008

LISBOA
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa Portugal
Tel.: +351 213 113 400
Fax.: +351 213 548 939
lisboa@vda.pt

PORTO
Av. Boavista, 3433 - 8º
4100-138 Porto
Tel.: +351 226 165 400
Fax: +351 226 107 951
porto@vda.pt

MADEIRA
Calçada de S. Lourenço, 3 - 2C
9000-061 Funchal - Portugal
Tel.: +351 291 238 293
Fax.: +351 291 231 794
madeira@vda.pt

NIPC 503 794 619
Capital Social € 498.800,00
www.vda.pt

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 212 112 400 • Fax: 212 570 009

VC

J
B
R
+
R
J
F

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia dez de Março de dois mil e nove, na Avenida Eng.º Duarte Pacheco, n.º 26, em Lisboa, compareceram: _____

PRIMEIRO

António Manuel Paredes Pereira da Cunha, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Lima, residente na Rua António Mariz, n.º 24, no Concelho de Braga, titular do Bilhete de Identidade número 9277498, emitido em 14 de Novembro de 2007, pelos Serviços de Identificação Civil de Braga, e Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua de São João da Caparica, n.º 1 – 3.º C, no concelho de Almada, titular do Bilhete de Identidade número 7704329, emitido em 1 de Fevereiro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, os quais outorgam na qualidade de Administradores da sociedade **AQUAPOR - SERVIÇOS, S.A.**, com sede em Avenida 5 de Outubro, n.º 293 – 7.º, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva 503 913 758, com o capital social de € 6 600 000,00 (seis milhões e seiscentos mil euros). _____

SEGUNDO

João Cerejo Pragosa, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria – S. Pedro, em Porto de Mós, titular do bilhete de identidade número 5663590, emitido em 22 de Janeiro 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, o qual outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade **ECOBREJO – GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS E AMBIENTE, S.A.**, com sede na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria – S. Pedro, em Porto de Mós, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós, sob o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva 507 069 544, com o capital social de

VC

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 213 112 400 - Fax: 213 570 000

€ 1 000 000,00 (um milhão de euros).

TERCEIRO

Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua de São João da Caparica, n.º 1 – 3.º C, no concelho de Almada, titular do Bilhete de Identidade número 7704329, emitido em 1 de Fevereiro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e Delmiro Avelino Fernandez Gradim, casado, natural de Espanha, residente na Rua Fialho de Almeida, número vinte e seis, rés-do-chão, em Lisboa, titular do Cartão de Residência n.º 0043921, emitido em 15 de Fevereiro de 2006, pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteira, os quais outorgam na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração da sociedade **LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 293 – 7.º, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva 507 738 950, com o capital social de € 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), realizado em € 750 000,00 (setecentos e cinquenta mil euros).

QUARTO

Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua de São João da Caparica, n.º 1 – 3.º C, no concelho de Almada, titular do Bilhete de Identidade número 7704329, emitido em 1 de Fevereiro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e José António Ferreira dos Santos, casado, natural da freguesia de Silgueiros, concelho de Viseu, residente na Rua Mahatma Gandhi, n.º 8, 3.º Esq., em Lisboa, titular do bilhete de identidade número 3576651, emitido em 9 de Março de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, os quais outorgam na qualidade de Administradores da sociedade **LUSÁGUA ALCANENA – GESTÃO DE ÁGUAS, S.A.**, com sede na Rua do Monte Branco, n.º 136, em Alcanena,

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 009

3

Handwritten initials and signatures: VCP, a large signature, and other scribbles.

matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena sob o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva 501 834 273, com o capital social de € 600 000,00 (seiscentos mil euros).

QUINTO

Catarina Alexandra Machado Pragosa, solteira, maior, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, em Porto de Mós, titular do bilhete de identidade número 12787917, emitido em 1 de Setembro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Leiria e João Machado Pragosa, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, em Porto de Mós, titular do bilhete de identidade número 13018191, emitido em 28 de Janeiro de 2008, pelos Serviços de Identificação Civil de Leiria, os quais outorgam na qualidade de, respectivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, em nome e em representação da **PRAGOSA AMBIENTE, S.A.**, com sede na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, em Porto de Mós, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós sob o número único de matrícula e identificação de pessoa colectiva 507 717 562, com o capital social de € 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil euros)

PELOS OUTORGANTES NA QUALIDADE EM QUE INTERVÊM FOI LIVREMENTE E DE BOA-FÉ DECLARADO QUE:

UM - Pelo presente contrato de constituição de sociedade, constituem uma sociedade anónima, que adopta a denominação social de AdAz - ÁGUAS DA AZAMBUJA, S.A. (doravante "AdAz" ou "Sociedade"), conforme consulta on-line do Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação com o código número 3677-3302-1052, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 9 de Março de 2009, com sede social na Rua Teodoro José da Silva, Edifício Atrium Azambuja, 37, freguesia e concelho de Azambuja,

VCP

com o capital social de € 50 000 (cinquenta mil euros), representado por dez mil acções
 tituladas nominativas com o valor nominal de € 5 (cinco euros) cada, integralmente subscrito
 e realizado em dinheiro da seguinte forma: _____

- (i) AQUAPOR – SERVIÇOS, S.A., titular de 7.498 (sete mil quatrocentas e noventa e oito) acções, representativas de € 37 490 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa Euro); _____
- (ii) ECOBREJO – Gestão de Águas, Resíduos e Ambiente, S.A., titular de 2.499 (duas mil, quatrocentas e noventa e nove) acções, representativas de € 12 495 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco Euro); _____
- (iii) LUSÁGUA – Serviços Ambientais, S.A., titular de 1 (uma) acção, representativa de € 5 (cinco Euro); _____
- (iv) LUSÁGUA ALCANENA – Gestão de Águas, S.A. titular de 1 (uma) acção representativa de € 5 (cinco Euro); _____
- (v) PRAGOSA AMBIENTE, S.A., titular de 1 (uma) acção representativa de € 5 (cinco Euro). _____

TRÊS – Que o número de Identificação de Pessoa Colectiva da AdAz é o 508 911 443 e o código de actividade é o 36001 Rev. 3. _____

QUATRO – Que a AdAz tem como objecto social “a exploração e gestão conjunta dos serviços públicos municipais de distribuição de água e de recolha e de rejeição de águas residuais em sistemas unitários e separativos na área do Município de Azambuja, incluindo a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria de todas as Instalações, Infra-estruturas e Equipamentos que compõem os sistemas concessionados, bem como de recolha, transporte e encaminhamento adequado de Águas Residuais provenientes de fossas particulares domésticas e industriais”. _____

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA
Tel. 213 119 400 - Fax: 213 570 009

VCP

5
AB ↓
2.
+
J
J

CINCO – Que o depósito da totalidade do capital social se encontra depositado na presente data em conta aberta em nome da Sociedade no Banco Caixa Geral de Depósitos. _____

SEIS – Que a Sociedade fica a reger-se pelos estatutos que ora se juntam como Anexo I cujo conteúdo, da sua responsabilidade, perfeitamente conhecem. _____

SETE – Que, valendo como deliberação social, ficam desde já nomeados para o mandato de 2009/2011 os seguintes membros dos órgãos sociais, ficando os membros do Conselho de Administração, composto por três administradores, dispensados de prestar caução, não sendo igualmente remunerados pelo exercício do respectivo cargo: _____

(a) Mesa da Assembleia Geral: _____

(i) Presidente: Gaspar Barbosa Borges, casado, com residência no Lugar de Martim d'Alem, freguesia de Martim, concelho de Barcelos; _____

(ii) Secretário: Catarina Alexandra Machado Pragosa, solteira, maior, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, 2480-188 Porto de Mós. _____

(b) Conselho de Administração: _____

(i) Presidente: Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira, solteiro, maior, com residência na Rua de São João da Caparica, n.º 1 – 3.º C, em Almada, contribuinte fiscal número 184 441 625; _____

(ii) Vogal: João Cerejo Pragosa, casado, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, em Porto de Mós, contribuinte fiscal número 140 931 236; _____

(iii) Vogal: Tiago Azevedo Fernandes de Carvalho, casado, com residência na Rua de São Bernardo, n.º 60, 2.º Dto., em Lisboa, contribuinte fiscal número 193 965 917; _____

(c) Fiscal Único: _____

VCP

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

tel. #18 118 498 - Faxi #18 579 899

6

kg

Handwritten initials and signatures: "kg", "AB", "Rif", "J", "Joty".

- (i) Efectivo: Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., SROC número 178, com sede na Avenida da República, n.º 90 – 6.º andar, em Lisboa, pessoa colectiva número 505 988 283, representada por João Carlos Miguel Alves, casado, ROC número 896, com residência na Vila Azulina, Rua Fausto Figueiredo, em Birre, contribuinte fiscal número 201 621 231; _____
- (ii) Suplente: Rui Abel Serra Martins, casado, ROC número 1119, com residência na Alameda dos Oceanos, Lt. 4,23,02-A, em Moscavide, contribuinte fiscal número 185 813 054. _____

OITO – Que, sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela AdAz os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelos Administradores designados, nos termos previstos nos estatutos da Sociedade, a partir da data da celebração deste contrato e antes de efectuado o registo definitivo do mesmo, ficando desde já para tal conferida a necessária autorização. _____

NOVE – Que os Administradores da AdAz designados neste contrato ficam, desde já, autorizados a, nos termos e condições que entendam mais convenientes, em nome e representação da AdAz, mas com respeito pela regra estatutária referente à vinculação da Sociedade, (i) iniciar a actividade social, movimentar as contas bancárias abertas em nome da ora constituída Sociedade para fazer face a despesas de constituição e instalação da Sociedade, nomeadamente para aquisição de bens e serviços, celebração de contratos e escrituras, (ii) contrair financiamentos e constituir qualquer tipo de garantias, (iii) celebrar em nome e representação desta o Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Azambuja, com a Câmara Municipal de Azambuja, e ainda (iv) subscrever ou adquirir participações sociais de outras sociedades antes de efectuado o registo definitivo do Contrato de Sociedade. _

6

WR

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46800-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 218 118 400 - Fax: 218 678 000

VP

7

DEZ - A Sociedade assume, até ao montante do respectivo capital social, despesas que tenham sido efectuadas pelas accionistas tendo em vista a sua constituição e próximo início de actividade referentes a deslocações, aquisição de equipamentos e celebração de outros contratos relacionados com a instalação da Sociedade constituída. _____

Este acto deverá ser registado na Conservatória do Registo Comercial no prazo de sessenta dias a contar da presente data, devendo o imposto de selo devido, nos termos do ponto 26.1 da Tabela Geral do Imposto de Selo, ser liquidado e pago aquando do registo. _____

Em sinal de conformidade, vai o presente Contrato de Sociedade, e respectivo anexo, ser rubricados e assinados pelos Outorgantes, sendo a sua assinatura reconhecida presencialmente, nos termos legais. _____

André Manuel Pais Rende Lúcia

~~_____~~
Alicia Ant
Lúcia Ant
Fernando Ant

Fate

Alicia Machado Lúcia

Alicia Machado Lúcia

7 VP

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA

Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 009

Reconheço as assinaturas, no presente contrato, de António Manuel Paredes Pereira da Cunha, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Lima, residente na Rua António Mariz, n.º 24, no concelho de Braga, titular do Bilhete de Identidade número 9277498, emitido em 14 de Novembro de 2007, pelos Serviços de Identificação Civil de Braga, e de Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua de São João da Caparica, n.º 1 - 3.º C, no concelho de Almada, titular do Bilhete de Identidade número 7704329, emitido em 1 de Fevereiro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, feita pelos próprios na minha presença, na qualidade Administradores da sociedade AQUAPOR - SERVIÇOS, S.A., melhor identificada no presente contrato, cuja identidade verifiquei pela exibição dos referidos bilhetes de identidade e a qualidade e poderes para o acto pela consulta on-line da certidão permanente da Sociedade subscrita em 16 de Janeiro de 2009 e válida até 16 de Janeiro de 2010 e pela acta do Conselho de Administração número 4/2009, datada de 22 de Janeiro de 2009.

Mais certifico que os intervenientes, *supra* referidos, na qualidade em que subscrevem o Pacto Social em anexo, manifestaram a sua vontade em constituir a respectiva Sociedade.

Aos dez de Março de dois mil e nove.

A Advogada

Vanessa Cardoso Pires

Registo n.º 46 509 L/1590

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA

Tel. 21 311 34 00 - Fax: 21 357 00 09

Reconheço a assinatura, no presente contrato, de João Cerejo Pragosa, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, em Porto de Mós, titular do bilhete de identidade número 5663590, emitido em 22 de Janeiro 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, feita pelo próprio na minha presença, na qualidade Presidente do Conselho de Administração da sociedade **ECOBREJO - GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS E AMBIENTE, S.A.**, melhor identificada no presente contrato de sociedade, cuja identidade verifiquei pela exibição do referido bilhete de identidade e a qualidade e poderes para o acto pela consulta on-line da certidão permanente da Sociedade subscrita em 3 de Julho de 2008 e válida até 3 de Novembro de 2009 e pela acta do Conselho de Administração número 1/2009, datada de 6 de Março de 2009.

Mais certifico que o interveniente, *supra* referido, na qualidade em que subscreve o Pacto Social em anexo, manifestou a sua vontade em constituir a respectiva Sociedade.

Aos dez de Março de dois mil e nove.

A Advogada

Vanessa Cardoso Pires

Registo n.º 46 509 L/1591

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA

Tel. 21 311 34 00 - Fax: 21 357 00 09



ORDEM dos
ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Handwritten initials: VCP

Handwritten number: 9
VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA
Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA
Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 00

Dr.(a) Vanessa Cardoso Pires
CÉDULA PROFISSIONAL: 46509L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Aquapor - Serviços, S.A.
NIPC n.º. 503913758

OBSERVAÇÕES

Contrato de Sociedade

EXECUTADO A: 2009-03-10 19:56

REGISTADO A: 2009-03-10 19:57
COM O N.º: 46509L/1590

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=7618954+279544>.



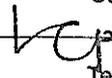
ORDEM DOS
ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46603-L
Av. Duarte Pacheco, 28
1070-110 LISBOA
Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 000



Dr.(a) Vanessa Cardoso Pires
CÉDULA PROFISSIONAL: 46509L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Ecobrejo - Gestão de Águas, resíduos e Ambiente, S.A.
NIPC n.º. 507069544

OBSERVAÇÕES

Contrato de Sociedade

EXECUTADO A: 2009-03-10 19:57

REGISTADO A: 2009-03-10 19:57
COM O Nº: 46509L/1591

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=7618958+735762>.

99
VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

kp
Tel. 21 311 34 00 - Fax: 21 357 00 09

Reconheço as assinaturas, no presente contrato, de Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua de São João da Caparica, n.º 1 - 3.º C, no concelho de Almada, titular do Bilhete de Identidade número 7704329, emitido em 1 de Fevereiro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e de Delmiro Avelino Fernandez Gradim, casado, natural de Espanha, residente na Rua Fialho de Almeida, número vinte e seis, rés-do-chão, em Lisboa, titular do Cartão de Residência n.º 0043921, emitido em 15 de Fevereiro de 2006, pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteira, feita pelos próprios na minha presença, os quais outorgam na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração da sociedade LUSÁGUA - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A., melhor identificada no presente contrato, cuja identidade verifiquei pela exibição dos referidos bilhetes de identidade e a qualidade e poderes para o acto pela consulta on-line da certidão permanente da Sociedade subscrita em 29 de Janeiro de 2009 e válida até 29 de Janeiro de 2010 e pela acta do Conselho de Administração número 2/2009, datada de 13 de Fevereiro de 2009.

Mais certifico que os intervenientes, *supra* referidos, na qualidade em que subscrevem o Pacto Social em anexo, manifestaram a sua vontade em constituir a respectiva Sociedade.

Aos dez de Março de dois mil e nove.

A Advogada

Vanessa Cardoso Pires

Registo n.º 46 509 L/1592

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 21 311 34 00 - Fax: 21 357 00 09

Reconheço as assinaturas, no presente contrato, de Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua de São João da Caparica, n.º 1 - 3.º C, no concelho de Almada, titular do Bilhete de Identidade número 7704329, emitido em 1 de Fevereiro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e de José António Ferreira dos Santos, casado, natural da freguesia de Silgueiros, concelho de Viseu, residente na Rua Mahatma Gandhi, n.º 8, 3.º Esq., em Lisboa, titular do bilhete de identidade número 3576651, emitido em 9 de Março de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, feita pelos próprios na minha presença, na qualidade Administradores da sociedade LUSÁGUA ALCANENA - GESTÃO DE ÁGUAS, S.A., melhor identificada no presente contrato, cuja identidade verifiquei pela exibição dos referidos bilhetes de identidade e a qualidade e poderes para o acto pela consulta on-line da certidão permanente da Sociedade subscrita em 28 de Junho de 2008 e válida até 28 de Outubro de 2009 e pela acta do Conselho de Administração número 2/2009, datada de 13 de Fevereiro de 2009.

Mais certifico que os intervenientes, *supra* referidos, na qualidade em que subscrevem o Pacto Social em anexo, manifestaram a sua vontade em constituir a respectiva Sociedade.

Aos dez de Março de dois mil e nove.

A Advogada

Vanessa Cardoso Pires

Registo n.º 46 509 L/1593

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 21 311 34 00 - Fax: 21 357 00 09

92

(W)



ORDEM DOS
ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 009

Dr.(a) Vanessa Cardoso Pires

CÉDULA PROFISSIONAL: 46509L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Luságua - Serviços Ambientais, S.A.
NIPC n.º. 507738950

OBSERVAÇÕES

Contrato de Sociedade

EXECUTADO A: 2009-03-10 19:57

REGISTADO A: 2009-03-10 19:59

COM O N.º: 46509L/1592

Podará consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=7618959+526332>.

93
✓



ORDEN dos
ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA
Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA
Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 009

Dr.(a) Vanessa Cardoso Pires
CÉDULA PROFISSIONAL: 46509L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Luságua Alcanena - Gestão de Águas, S.A.
NIPC nº. 501834273

OBSERVAÇÕES

Contrato de Sociedade

EXECUTADO A: 2009-03-10 19:59

REGISTADO A: 2009-03-10 19:59
COM O Nº: 46509L/1593

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=7618963+233979>.

VANESSA CARDOSO PIRES *lh*

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 218 118 499 - Fax: 218 578 000 *[Signature]*

Reconheço a assinatura, no presente contrato, de Catarina Alexandra Machado Pragosa, solteira, maior, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, em Porto de Mós, titular do bilhete de identidade número 12787917, emitido em 1 de Setembro de 2006, pelos Serviços de Identificação Civil de Leiria e João Machado Pragosa, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio profissional na Estrada do Tojal, km 1, Ferraria - S. Pedro, em Porto de Mós, titular do bilhete de identidade número 13018191, emitido em 28 de Janeiro de 2008, pelos Serviços de Identificação Civil de Leiria, os quais outorgam na qualidade de, respectivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, em nome e em representação da PRAGOSA AMBIENTE, S.A, melhor identificada no presente contrato de sociedade, cuja identidade verifiquei pela exibição dos referidos bilhetes de identidade e a qualidade e poderes para o acto pela consulta on-line da certidão permanente da Sociedade inscrita em 3 de Julho de 2008 e válida até 3 de Novembro de 2009 e pela acta do Conselho de Administração número 1/2009, datada de 6 de Março de 2009.

Mais certifico que os intervenientes, *supra* referidos, na qualidade em que subscrevem o Pacto Social em anexo, manifestaram a sua vontade em constituir a respectiva Sociedade.

Aos dez de Março de dois mil e nove.

A Advogada

Vanessa Cardoso Pires

Registo n.º 46 509 L/1594

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 21 311 34 00 - Fax: 21 357 00 08



ORDEM DOS
ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS **VANESSA CARDOSO PIRES**

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

VCP *MS*
ADVogada
Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA
Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 000

Dr.(a) Vanessa Cardoso Pires
CÉDULA PROFISSIONAL: 46509L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Pragosa Ambiente, S.A.
NIPC n.º. 507717562

OBSERVAÇÕES

Contrato de Sociedade

EXECUTADO A: 2009-03-10 19:59

REGISTADO A: 2009-03-10 19:59
COM O Nº: 46509L/1594

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=7618965+230816>.

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 830 - Cód. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 210 110 400 - Fax: 210 579 000

kp

96
B/W
E. I
*
Joly

ANEXO I

ESTATUTOS DA SOCIEDADE

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de AdAz – ÁGUAS DA AZAMBUJA, S.A.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

- Um.** A sociedade tem a sua sede na Rua Teodoro José da Silva, Edifício Atrium Azambuja, 37, freguesia e concelho de Azambuja.
- Dois.** O Conselho de Administração apenas poderá transferir a sede da Sociedade dentro dos limites do Concelho de Azambuja.
- Três.** Por deliberação do Conselho de Administração poderá a sociedade criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a exploração e gestão conjunta dos serviços públicos municipais de distribuição de água e de recolha e de rejeição de águas residuais em sistemas unitários e separativos na área do Município de Azambuja, incluindo a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria de todas as Instalações, Infra-estruturas e Equipamentos que compõem os sistemas concessionados, bem como de recolha, transporte e encaminhamento adequado de Águas Residuais provenientes de fossas particulares domésticas e industriais.

8
kp

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 48509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel. 213 118 400 - Fax: 213 570 009

ARTIGO QUARTO

(Participação noutras sociedades)

Mediante deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá subscrever, adquirir, deter, onerar ou alienar, por qualquer forma, participações no capital social de quaisquer outras sociedades, constituídas ou a constituir, com idêntico ou diferente objecto do acima mencionado, bem como participar em associações e sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, sendo representado por dez mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma.

ARTIGO SEXTO

(Acções)

- Um.** As acções são tituladas e nominativas, sendo representadas por títulos de uma, dez, cem, mil e múltiplos de mil acções.
- Dois.** Os títulos definitivos e provisórios são assinados por dois administradores, podendo a assinatura ser de chancela por eles autorizada.
- Três.** As acções podem ser convertidas em acções ao portador por deliberação tomada pelos votos correspondentes a dois terços do capital social.
- Quatro.** A sociedade poderá emitir acções escriturais nos termos da lei aplicável, ou deliberar a conversão das acções tituladas em acções escriturais, caso em que todas as referências do presente contrato relativas às acções tituladas se consideram aplicáveis às acções escriturais que venham a ser criadas ex novo ou por conversão.
- Cinco.** Poderão ser criadas categorias de acções privilegiadas, designadamente acções preferenciais sem direito de voto, eventualmente remíveis, até ao montante máximo de metade do capital social.

- Seis. A remição das acções preferenciais deverá ser deliberada pelos accionistas e será realizada pelo valor nominal das acções, valor ao qual poderá ser acrescido um prémio, por deliberação dos accionistas na mesma assembleia.

ARTIGO SÉTIMO

(Transmissão de Acções)

- Um. A transmissão de acções, nos casos em que tal for permitido nos termos do Contrato de Concessão, a título oneroso ou gratuito, e ainda que entre accionistas, carece de consentimento prévio da Concedente, da Sociedade, e ulterior preferência dos restantes accionistas na proporção das acções de que sejam titulares.
- Dois. Para os efeitos estipulados no precedente número, o accionista que pretenda transmitir as suas acções, a título oneroso ou gratuito, deverá notificar por escrito o Conselho de Administração indicando, com suficiente precisão, os elementos essenciais da transacção, designadamente, a quantidade de acções que pretende transmitir, o preço unitário de cada acção, a identidade do transmissário e, sendo caso disso, as condições de pagamento e as garantias oferecidas e recebidas.
- Três. Recebida a comunicação a que alude o número anterior, o Conselho de Administração deverá deliberar sobre o consentimento, nos trinta dias imediatamente seguintes, considerando-se que este é tacitamente prestado se a sociedade não se pronunciar dentro desse prazo.
- Quatro. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade obriga-se a fazer adquirir as acções por outra pessoa ou entidade, nas condições de preço e pagamento solicitadas, salvo nos casos referidos na parte final da alínea c) do número três do artigo trezentos e vinte e nove do Código das Sociedades Comerciais, devendo comunicar aos accionistas os elementos essenciais desta transmissão.
- Cinco. Sendo prestado o consentimento expressamente ou de forma tácita, (pelo decurso do prazo) e, ainda, no caso previsto no número anterior, poderão os restantes accionistas exercer o direito de preferência na aquisição das referidas acções na proporção da participação social de que já sejam titulares.
- Seis. Para os efeitos do número anterior, o Conselho de Administração, recebida a comunicação a que alude o número dois, notificará os demais accionistas num

prazo máximo de trinta dias, dos elementos essenciais da transmissão para que foi solicitado o consentimento, os quais deverão, num prazo de sessenta dias após recepção da mesma comunicar, por escrito, ao accionista transmitente se pretendem ou não exercer o seu direito de preferência, sob pena de, nada dizendo, se considerar que renunciaram ao mesmo. No caso previsto no número quatro, o prazo de sessenta dias conta-se a partir da recepção pelos accionistas da comunicação nele prevista.

- Sete.** Na alienação de acções próprias da sociedade, dispõem os accionistas de direito de preferência, na proporção da respectiva participação social, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no presente artigo.
- Oito.** Os mecanismos de preferência estabelecidos no presente artigo não se aplicam às transmissões de acções em execução das garantias prestadas pelos accionistas a favor dos Bancos Financiadores (sendo como tal entendidas as instituições de crédito que, nos termos dos Contratos de Financiamento, financiam e/ou garantem o desenvolvimento das actividades integradas na Concessão).

ARTIGO OITAVO

(Amortização de acções)

- Um.** Independentemente do consentimento dos respectivos titulares, a Sociedade poderá deliberar a amortização das acções sempre que:
- (a) as acções forem penhoradas, arrestadas, oneradas, dadas em garantia ou, por qualquer outro motivo, deixarem de estar na livre disponibilidade do seu titular, sem consentimento da Sociedade;
 - (b) os respectivos titulares tenham causado intencionalmente, pelo exercício indevido dos seus direitos sociais, prejuízos à Sociedade ou a outros accionistas.
- Dois.** A amortização prevista neste artigo implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das acções amortizadas e a extinção destas.
- Três.** A amortização será deliberada em assembleia geral e comunicada pela administração aos accionistas titulares das acções amortizadas.
- Quatro.** A amortização efectuar-se-á pelo valor contabilístico das acções decorrente do último balanço aprovado, podendo o respectivo pagamento ser feito em seis prestações semestrais sem juros.

- Cinco. A deliberação de amortização pode ser tomada no prazo de um ano a contar da ocorrência do facto que a fundamenta.
- Seis. A amortização de acções, novas acções e / ou de futuras acções relativas a quaisquer bens de que a sociedade seja ou venha a ser titular, está sujeita ao consentimento dos Bancos Financiadores.

ARTIGO NONO

(Obrigações e outros instrumentos financeiros)

- Um. A sociedade poderá, obtidas as necessárias autorizações, emitir obrigações, de todos os tipos, até ao limite máximo previsto na lei, na forma e nas condições que forem determinadas em assembleia geral, bem como poderá, nos mesmos termos, criar *warrants* ou outros valores mobiliários equiparados.
- Dois. Os accionistas terão direito de preferência na subscrição de obrigações e outros instrumentos financeiros na proporção da respectiva participação social, nos termos do artigo trezentos e sessenta e sete do Código das Sociedades Comerciais.
- Três. Às obrigações emitidas pela Sociedade aplica-se o disposto no número dois do artigo sexto.

ARTIGO DÉCIMO

(Prestações acessórias)

- Um. Sem prejuízo de as acções serem ao portador, os accionistas poderão realizar, voluntariamente, prestações acessórias de capital, nos termos do disposto no presente artigo e na lei, aplicando-se o regime legal estabelecido.
- Dois. Nos termos e para os efeitos do disposto no número anterior, a assembleia geral poderá deliberar a realização de prestações acessórias pelos accionistas titulares de cem ou mais acções, em dinheiro, até ao montante máximo de 25 vezes o valor do capital social, mediante deliberação tomada por maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social.

WCP

M

20
B
R
*
*
*

CAPÍTULO III
Orgânica da Sociedade

SECÇÃO I – Deliberações dos accionistas. Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

**(Constituição, composição e convocação e
funcionamento da assembleia geral)**

- Um.** A assembleia geral é constituída pelos accionistas que forem titulares ou representantes de, pelo menos, cem acções.
- Dois.** A cada acção corresponde um voto.
- Três.** Salvo no caso em que acções sejam entregues na sede da sociedade ou se encontrem depositadas na mesma, a qualidade de accionista, com direito a participar na assembleia geral, deverá ser comprovada até à data da realização da assembleia geral:
- Pela sua menção nos livros da sociedade, ou regras equivalentes, se as acções forem nominativas;
 - Pela apresentação do documento certificativo do respectivo depósito em qualquer instituição de crédito, se as acções forem ao portador;
 - Pela apresentação dos títulos representativos das acções na assembleia geral.
- Quatro.** A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário a eleger pela assembleia geral, de entre accionistas ou não accionistas, para mandatos de três anos civis, renováveis.
- Cinco.** As assembleias gerais deverão ser convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o entendam conveniente, por meio de carta registada dirigida aos accionistas e expedidas, com, pelo menos, vinte e um dias de antecedência relativamente à data da reunião.
- Seis.** As assembleias gerais considerar-se-ão constituídas, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes, pelo menos, a dois terços do capital social, não se contando para o cômputo deste a eventual existência de acções próprias.

VANESSA CARDOSO PIRES

ADVOGADA

Cont. 221 354 530 - Céd. Prof. 46509-L

Av. Duarte Pacheco, 26

1070-110 LISBOA

Tel: 213 113 499 - Fax: 213 579 009

VR

22
B A
R.
J
F
g

- Sete. No aviso convocatório, poderá fixar-se desde logo uma data alternativa para a realização da assembleia geral para o caso de a mesma não se poder reunir na data inicialmente marcada por falta de quórum, devendo entre estas duas datas mediar mais de quinze dias.
- Oito. A Assembleia poderá deliberar em segunda convocatória, seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por estes representado.
- Nove. As reuniões da Assembleia Geral poderão ter lugar através de meios telemáticos, devendo a sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Representação de accionistas)

Os accionistas podem fazer-se representar em assembleia geral por qualquer pessoa por eles designada, mediante a apresentação, até ao início da reunião a que respeita, de documento escrito, com assinatura, sem necessidade de reconhecimento legal, dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, embora sendo feita prova da qualidade de accionista.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Competência da assembleia geral)

A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas que tiverem direito a, pelo menos, cem votos, podendo deliberar sobre as matérias que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos estatutos e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos, podendo fazê-lo sobre as matérias de gestão, a pedido do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

Administração

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Conselho de Administração)

- Um. A gestão da Sociedade é assegurada por um Conselho de Administração composto por um mínimo de dois membros e um máximo de sete membros.

VR

- Dois.** Os administradores são reelegíveis e designados por um período de três anos civis contando-se como completo o ano civil da sua designação.
- Três.** Compete à Assembleia Geral eleger o Conselho de Administração e designar o seu Presidente, o qual terá voto de qualidade sempre que o Conselho de Administração for composto por um número par de administradores.
- Quatro.** Na ausência do Presidente do Conselho de Administração e sendo em número par os administradores da sociedade, terá voto de qualidade o membro que se encontrar há mais tempo em funções e, em caso de igualdade, o mais idoso.
- Cinco.** Os Administradores poderão ou não ser remunerados, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.
- Seis.** As remunerações dos administradores serão fixadas pela assembleia geral ou por uma comissão de vencimentos por aquela nomeada.
- Sete.** O Conselho de Administração poderá delegar num ou mais Administradores ou numa Comissão Executiva formada por um número ímpar de Administradores, a gestão corrente da Sociedade.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Vinculação)

A Sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de dois Administradores;
- Pela assinatura de um Administrador Delegado, dentro dos limites da delegação;
- Pela assinatura de Procurador, no âmbito do mandato que lhe tenha sido conferido.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Reunião do Conselho de Administração)

- Um.** O Conselho de Administração deverá reunir-se pelo menos uma vez em cada trimestre, ou sempre que for convocado pelo presidente ou por dois administradores, sendo as convocatórias realizadas por carta, telecópia, correio electrónico ou por qualquer outra forma tecnologicamente admissível) com uma antecedência mínima de oito dias, salvo tratando-se de reuniões com

VCP

27

R.
J.
J.
J.

periodicidade fixa estabelecida em acta anterior e devidamente aprovada, caso em que é dispensada a convocatória.

Dois. Qualquer Administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro Administrador mediante carta dirigida ao Presidente, a qual pode ser remetida por telefax.

Três. O Conselho de Administração pode reunir-se sem observância de formalidades de convocação, desde que estejam presentes todos os membros e todos manifestem a vontade de que o Conselho se constitua e delibere sobre determinados assuntos.

Quatro. Qualquer administrador poderá votar por correspondência, podendo ser utilizado o telefax para esse efeito e devendo os votos assim emitidos valer como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

Cinco. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência.

CAPÍTULO V

Fiscalização

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Fiscal único)

Um. A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único efectivo e respectivo suplente, eleito pela Assembleia Geral por um período de três anos civis, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

Dois. O Fiscal Único e o respectivo suplente serão Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

VCP

VANESSA CARDOSO PIRES
ADVOGADA
Cont. 221 354 630 - Céd. Prof. 48809-L
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 LISBOA
Tel. 213 113 400 - Fax: 213 570 009

VCP

CAPÍTULO VI

Aplicação de resultados

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Distribuição de Lucros)

A Assembleia Geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade, depois de retiradas as importâncias necessárias para a constituição da reserva legal.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Partilha

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Dissolução e Partilha)

A sociedade será dissolvida e partilhada nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

ARTIGO VIGÉSIMO

(Derrogação)

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Foro)

Para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, designadamente quanto à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os accionistas e a sociedade, ou entre esta e os membros dos seus órgãos ou liquidatários, é exclusivamente competente o tribunal da Comarca de Lisboa.

António Manuel Paul Bandeira

Carolina Machado Pires - para a sociedade

[Handwritten signatures]

VCP



ORDEN DOS
ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Vanessa Cardoso Pires

CÉDULA PROFISSIONAL: 46509L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

AdAz - Águas da Azambuja, S.A.
NIPC nº. 508911443

OBSERVAÇÕES

Contrato de Sociedade.

EXECUTADO A: 2009-05-07 17:13

REGISTADO A: 2009-05-07 17:14

COM O Nº: 46509L/1787

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=8049516+153561>.